

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 – SEPROR

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, na forma e nas condições do presente edital público, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando selecionar Federações de pescadores sem fins lucrativos, interessadas em firmar parceria com a Administração Pública, por meio de termo de parceria, para realizar a distribuição/doação de conjunto de materiais denominados “Kits pescador”, do Programa Atualiza Pescador destinados a apoiar a pesca artesanal dos pescadores, no âmbito do Estado do Amazonas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamentação na Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Estadual nº 2.826/2003 com as suas posteriores alterações, e demais leis pertinentes à presente matéria.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Federações do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural (SEPROR), através da formalização de Termo de Parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a doação de bens, especificamente conjunto de materiais denominados “Kits pescador” destinados a apoiar a pesca artesanal dos pescadores, no âmbito do Estado do Amazonas, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2** O procedimento de seleção ocorrerá por meio de proposta a serem protocoladas, no período de 30 dias, a partir de 11/04/2024 até a data limite de 10/05/2024, presencialmente na Sede do Sistema SEPROR, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Bloco G – Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim II, Manaus-AM, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h e às sextas-feiras: de 09h às 13h, ou via protocolo digital para o e-mail da Comissão de Análise e Seleção de Projetos: apoiopescaartesanal2024.sepror@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. - Constitui objeto deste edital a escolha de Federações de pescadores, interessadas em firmar acordo de cooperação para doação de 1.800 (Hum mil e oitocentos) conjuntos de materiais destinados ao apoio à pesca artesanal, denominados “*kit pescador*”.

2.2. - Cada conjunto será composto pelos seguintes componentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Chapéu	Tipo pescador australiano, material brim leve, 100% algodão com forro interno; com botões de pressão em plástico nas laterais que possibilita dobrar as abas; com alça de fixação para o queixo; com folho de proteção de nuca e pescoço.	1
Camisa	Malha Dry fit; composição: 90% poliéster e 10% elastano; sem gola; manga longa; acabamento: proteção solar UV 50.	1
Lona	Polietileno; acabamento: com ilhós, dobras reforçadas, impermeável; espessura: 100 µ; dimensões: 3m x 4m.	1
Colete flutuante	Tipo: jaqueta; tamanho: G, de flutuabilidade permanente.	1

3. DA VISTORIA

3.1. Os materiais serão vistoriados, fotografados e expostos na página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR (www.sepror.am.gov.br).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Federações de pescadores sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros

<http://www.sepror.am.gov.br>
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)

[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)

[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br
Fone: (92) 99140-5479

Av. Carlos Drummond de
Andrade, 1460 – 3º andar,
Bloco G – Conj. Atílio
Andreazza - Japiim -

Secretaria de
**Produção
Rural**

eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva

4.2. Para participar deste Edital, a entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.2.2. Conter em seu Estatuto ou Escritura Pública, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.2.3. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas.

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

5.1. Seguem abaixo as documentações necessárias para celebração de parceria por meio da formalização de Acordo de Cooperação que deverão ser apresentadas nas seguintes ordens:

5.1.1. Ofício original de solicitação para participação no chamamento público, assinado pelo representante legal da organização, em papel timbrado da entidade e endereçado ao Secretário de Produção Rural do Estado do Amazonas, nos moldes do **Anexo I**;

5.1.2. Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ com mínimo de 01 (um) ano de cadastro ativo;

5.1.3. 01 (uma) Proposta/Plano de Trabalho original de acordo com o **Anexo III** e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao fim, ser assinada pelo representante legal da entidade

proponente, contendo os seguintes itens:

- a. Dados cadastrais do proponente;
 - b. Relação das Federações filiadas à Federação de Pescadores, discriminando as seguintes informações: nome da entidade, ano de fundação, endereço completo, quantidade de pescadores cadastrados com Registro Geral da Atividade Pesqueira ou protocolo e estimativa anual de produção de pescado (Anexo IV).
- 5.1.4.** Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de aluguel ou termo de cessão com firmas reconhecidas em cartório, declaração do presidente ou ainda conta de consumo
- 5.1.5.** Cópia legível do RG, CPF e Comprovante de residência atual do Presidente, Procurador e Membros da Diretoria da entidade;
- 5.1.6.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 5.1.7.** O Estatuto Social da entidade deverá prever expressamente que:
- I. Seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - II. Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 5.1.8.** Que sua Escrituração é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 5.1.9.** Cópia da Ata da Eleição e posse do quadro dirigente atual diretoria atual, registrada em cartório;
- 5.1.10.** Certidão negativa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
- 5.1.11.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 5.1.12.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.13.** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, junto ao Ministério do Trabalho - MT;
- 5.1.14.** Certidão

Negativa de negativa de Débitos Municipais (Mercantil);

- 5.1.15.** Declaração da entidade contendo o número de pescadores com RGP ativo ou Protocolo de Requerimento do RGP.
- 5.1.16.** Declaração de produção média anual da entidade.
- 5.1.17.** Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Produção Rural do Estado do Amazonas – SEPROR;
- 5.1.18.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e telefone de cada um deles;
- 5.1.19.** Relatório anual que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- I.** instrumentos de parceria firmados com órgãos e Federações da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - II.** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - III.** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização/entidade proponente ou a respeito dela;
 - IV.** currículos profissionais de integrantes da organização/entidade proponente, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - V.** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade.

5.1.20. Declaração da entidade afirmando estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada - AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, conforme Anexo IV;

5.1.21. Declaração da entidade em que conste não possuir como dirigente membro do poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme **Anexo VI**;

5.2. As organizações religiosas e as cooperativas são dispensadas de ter, em suas normas de organização interna, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos d e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devendo, porém, atender as exigências previstas na legislação específica.

5.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

5.4. As documentações das Federações serão analisadas somente durante processo de celebração do termo de fomento ou colaboração.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por 03 (três) membros do quadro da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, preferencialmente lotados na Secretaria Executiva Adjunta de Pesca e Aquicultura – SEPA.

6.2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos somente analisará as propostas/plano de trabalho encaminhadas por Federações habilitadas para participação dentro das condições e prazos estabelecidos neste edital.

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado;

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para

- 6.5.** Verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Federações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 6.6.** A Proposta/Plano de Trabalho será analisada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos que atribuirá à entidade proponente pontuação de 0 a 100, apreciando os seguintes aspectos:

Ordem	CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA PROPONENTE COM PONTUAÇÃO (MÁXIMA 100 PONTOS)	PONTOS
1	Quantidade de intuições filiadas - (até 10 = 10 pontos; de 11 a 20 = 20 pontos; 21 a 30 = 30 pontos; de 31 a 40 = 40 pontos e acima de 41 = 50 pontos).	50
2	Quantidade de pescadores cadastrados com RGP ativo ou protocolo na federação - (até 1000 = 6 pontos; de 1001 a 2000 = 12 pontos; 2001 a 4000 = 18 pontos; de 4001 a 6000 = 24 pontos e acima de 6001 = 30 pontos).	30
3	Documento que comprove o tempo de criação da entidade proponente - (até 24 meses = 4 pontos; de 25 meses a 60 meses = 8 pontos; de 61 meses a 120 meses = 12 pontos; de 121 meses a 240 meses = 16 pontos; acima de 240 meses = 20 pontos).	20
TOTAL		100

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º	Entidade com maior número de instituições filiadas.
2º	Entidade com maior quantidade de pescadores.
3º	Maior tempo de criação da entidade.

- 7.1.** A entidade que não conseguir no mínimo 50 pontos estará eliminada do presente edital.

<http://www.sepror.am.gov.br>
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)

[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)

[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br
Fone:(92) 99140-5479

Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 – 3º andar,
Bloco G – Conj. Atílio Andreazza - Japiim -

Secretaria de
Produção Rural

7.2. Após análise dos documentos, a SEPROR divulgará em seu sítio oficial (www.sepror.am.gov.br) a lista das Federações selecionadas, aptas a receberem a doação

8. RECURSOS

- 8.1. Havendo recursos, será direcionado a Comissão de Análise e Seleção de Projetos.
- 8.2. A entidade participante que desejar recorrer contra o resultado preliminar deverá apresentar recurso administrativo, na Sede do Sistema SEPROR, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Bloco G – Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim II, Manaus-AM, no horário de 8:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00h, ou via protocolo digital para o e-mail da Comissão de Análise e Seleção de Projetos: apoiopeascaartesanal2024.sepror@gmail.com.
- 8.3. Recebido o recurso, a comissão recursal poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.
- 8.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.5. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 8.6. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 8.7. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 8.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	11/04/2024

<http://www.sepror.am.gov.br>
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)

[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)

[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br
Fone: (92) 99140-5479

Av. Carlos Drummond de
Andrade, 1460 – 3º andar,
Bloco G – Conj. Atílio
Andreazza - Japiim -

Secretaria de
**Produção
Rural**

2	Recebimento das propostas/plano de trabalho com a documentação exigida	11/04/2024 a 10/05/2024
3	Análise das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	13/05/2024 a 17/05/2024
4	Homologação e Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	20/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/05/2024 a 24/05/2024
6	Análise dos recursos pelo Presidente da Comissão de Seleção	27/05/2024 a 31/05/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e caso haja alteração no resultado.	31/05/2024
DATAS SUJEITAS A ALTERAÇÕES		

9.1. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) entidade selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos da Lei.

9.2. A Entidade que não apresentar os documentos exigidos no tempo especificado no Edital será automaticamente eliminada.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Cada entidade credenciada no presente edital receberá a quantidade de kits pescador conforme a classificação de pontuação, em ordem decrescente:

Pontuação	Número de conjuntos estimados
50	200
51 a 70	400
71 a 100	600

- 10.2.** A retirada dos bens deverá ser efetuada em horário previamente agendado com o Departamento de Administração e Finanças – DAF, na Gerência de Material e Patrimônio - GMP, da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, presencialmente ou pelo e-mail: daf@sepror.a.gov.br e não poderá exceder 30 (trinta) **dias contados da data da notificação**;
- 10.3.** O endereço para a retirada dos materiais que serão doados às Federações selecionadas situa-se: na Sede do Sistema SEPROR, Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Bloco G – Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim II, Manaus-AM.
- 10.4.** Os bens não retirados no prazo fixado na forma do subitem 10.2 poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios da ordem cronológica do presente edital;
- 10.5.** A entrega dar-se-á mediante o preenchimento e assinatura do Acordo de Cooperação e do Termo de Doação, pelo Presidente da entidade ou Procurador legal (com procuração reconhecida em cartório).
- 10.6.** A entidade proponente habilitada que não retirar os materiais no período descrito no item 10.2 deste edital estará automaticamente desclassificada, ficando habilitada a entidade proponente que estiver com a maior pontuação, imediatamente abaixo, na relação das organizações participantes do presente edital.
- 10.7.** As despesas com a retirada, transporte, carregamento, conserto em caso de defeito, são de responsabilidade exclusiva do parceiro privado, ou seja, entidade beneficiada, sem ônus para a Administração Pública.
- 10.8.** **Após a entrega dos materiais, a SEPROR não se responsabilizará pelo transporte dos materiais e possíveis danos** ou qualquer sinistro ocorrido após a entrega dos materiais, pois não realizaremos a troca de quaisquer itens.
- 10.9.** No ato da entrega dos materiais, **fica expressamente proibido** o seu uso para finalidade de cunho político e, se esse fato for detectado, a entidade proponente ficará impedida de participar de novos editais junto a esta SEPROR.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS

11.1. Concluída análise documental e da proposta/plano de trabalho, as Federações proponentes que forem aprovadas neste edital terão seus processos formalizados para fins de firmar o acordo de cooperação para doação dos materiais.

<http://www.sepror.am.gov.br>
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)

[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)

[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br
Fone:(92) 99140-5479

Av. Carlos Drummond de
Andrade, 1460 – 3º andar,
Bloco G – Conj. Atílio
Andreazza - Japiim -

Secretaria de
**Produção
Rural**

11.2. Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como na Proposta/Plano de Trabalho, poderá ser emitido Termo de Diligência para que a entidade reapresente informações solicitadas e providencie o reenvio de documentos, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com prazos de resposta de 05 dias corridos, a contar do recebimento;

11.3. A entidade que não responder o Termo de Diligência dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos será eliminada do certame;

11.4. Finalizada a Análise Documental e da Proposta/Plano de Trabalho, será emitido parecer técnico pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, e, em seguida, um parecer jurídico da administração pública embasado em todos os requisitos acerca da viabilidade da celebração da parceria;

11.5. Na hipótese da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos, conforme item 9.1 deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada;

11.6. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho cuja formatação divergir dos modelos em anexo (com ausência, em branco ou inclusão de novos itens) a este edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, denotando plágio;

11.7. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho que a Comissão de Análise e Seleção de Projetos solicitar alteração em diligência e a Instituição não cumprir;

11.8. A Administração Pública homologará e divulgará os resultados por meio do Sítio Eletrônico da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR (www.sepror.am.gov.br).

11.9. O resultado definitivo será divulgado no Sítio Eletrônico da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR (www.sepror.am.gov.br).

11.10. Seguindo a ordem decrescente da nota da seleção, observados os critérios de desempate.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Não haverá utilização de recursos financeiros no presente Edital, tendo em vista que se

sepror@sepror.am.gov.br
Fone: (92) 99140-5479

Av. Carlos Drummond de
Andrade, 1460 – 3º andar,
Bloco G – Conj. Atílio
Andreazza - Japiim -

Secretaria de
**Produção
Rural**

<http://www.sepror.am.gov.br>
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)

[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)

[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

trata da celebração de acordo de cooperação, nos termos da Lei, ou seja, parceria para “consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros”.

13. DAS VEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar o termo de acordo de cooperação as organizações/Federações que:

13.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

13.2. Estejam em atraso ou inadimplentes com termos de convênios ou termos de fomento celebrados com órgãos da administração pública estadual ou irregular em qualquer das diligências e inscritos no Sistema de Administração Financeira - AFI;

13.3. Tenham fins lucrativos;

13.4. O objeto social não se relacione às características deste edital;

13.5. Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada;

13.6. Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

13.7. Tenha tido as prestações de contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos e enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

13.8. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

13.8.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

13.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.8.3. Tenha tido as prestações de contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos.

13.9. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

13.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

13.9.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

13.9.3. Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Todos os bens doados estarão sujeitos ao ato de prestar contas, com embasamento e exigências cabíveis contidas no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal c/c Lei Nº 13.019/2014, no período de vigência da Prestação de Contas;

14.2. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações a serem apresentados pelo conveniente ou contratado no SICONV, do seguinte:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto (ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto);

II – Declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento;

III – Relatório fotográfico;

IV - Relação total dos bens recebidos.

14.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias, após o término mencionado no Acordo de Cooperação, de acordo com as normas vigentes;

14.4. Será permitida a prorrogação de prazo para a Prestação de Contas por mais 30 (trinta) dias, desde que a Entidade justifique detalhadamente a necessidade da prorrogação.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. Promover o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto desta parceria, cujo caráter é preventivo e saneador, objetivando a adequada e regular Gestão das Parcerias;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

15.3. Informar ao Superior Hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e indícios de irregularidades na Gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

15.4. Realizar visita “in loco” para subsidiar o Monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica “in loco”, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da Parceria e do alcance das metas;

15.5. A Organização deverá enviar mensalmente o Relatório Técnico e Financeiro para o Gestor da Parceria, objetivando o acompanhamento sistemático da execução;

15.6. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando da análise da prestação de contas, submetendo-o à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pelo parceiro privado;

15.7. Adotar as providências apontadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

15.8. Para implantação das ações, o parceiro público poderá se valer do apoio técnico de terceiros e firmar parceria com Órgãos ou Federações que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos;

15.9. Emitir o Parecer Técnico Conclusivo quando da análise da Prestação de Contas final, com cópia, quando solicitado pela entidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No período de **no máximo 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais**, a entidade deverá apresentar **Relatório de Prestação de Contas da entrega dos materiais aos respectivos pescadores**

contemplados pela organização/entidade (contendo lista de pescadores beneficiados, termos de recebimento e relatório fotográfico das entregas dos materiais, mediante acompanhamento de técnico do sistema SEPROR).

16.2. Caso a entidade não apresente o relatório de prestação de contas, no prazo estabelecido no item anterior, esta poderá ser responsabilizada de acordo com legislação em vigor.

16.3. Ao Secretário de Estado da Produção Rural – SEPROR compete anular este edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e na prestação de contas.

16.5. O comunicado de abertura do edital será divulgado através do sítio oficial da SEPROR (www.sepror.am.gov.br).

16.6. Este edital e seus anexos poderão ser examinados através do sítio oficial da SEPROR.

16.7. Para dirimir as questões do presente edital é competente o foro da cidade de Manaus.

16.8. A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o rege.

16.9. Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas devem ser solicitados juntamente a SEPROR, Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e Assessoria Jurídica.

16.10. A Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR não cobrará das Federações concorrentes taxa de qualquer natureza para participarem deste Chamamento Público.

16.11. Os custos referentes a elaboração das propostas e quaisquer despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Federações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte desta SEPROR.

16.12. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.



16.13. A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16.14. Sendo encontrada qualquer irregularidade de informações, bem como qualquer ato fraudulento nos documentos apresentados após a celebração da parceria, ocorrerá a rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções previstas na Lei.

16.15. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Manaus, 10 de abril de 2024

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural



ANEXO I

**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
NO CHAMAMENTO PÚBLICO(MODELO)**

Ofício n.____/2024

Local-UF,____de _____de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Daniel Pinto Borges

Secretário de Estado de Produção RuralManaus-AM

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, apresentamos a proposta/plano de trabalho e documentos da Entidade [**identificação da entidade proponente, com CNPJ e endereço**] para participação no Edital nº 01/2024- SEPROR.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade proponente)

<http://www.sepror.am.gov.br>
[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)
[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)
[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br
Fone:(92) 99140-5479

Av. Carlos Drummond de
Andrade, 1460 – 3º andar,
Bloco G – Conj. Atilio
Andreazza - Japiim -

Secretaria de
**Produção
Rural**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEPROR/SEPA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade **[identificação da entidade proponente, com CNPJ e endereço]**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **[identificação do Representante Legal, com RG, CPF e Endereço]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024–SEPROR, e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ___ de _____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal entidade proponente)



ANEXO III

PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

Orientações para preenchimento do instrumental

1. A Comissão de Análise e Seleção de Propostas somente analisará as propostas encaminhadas por Federações habilitadas para participação dentro das condições e prazos estabelecidos neste edital;
2. Para a utilização correta deste roteiro, é necessária a leitura cuidadosa do edital. As propostas devem seguir todas as questões deste roteiro. É fundamental fornecer explicações quantitativas e qualitativas suficientes para o julgamento adequado da proposta;
3. O instrumental apresentado é um modelo simplificado da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR e deverá ser preenchido com atenção;
4. Fica expressamente proibida a inserção de novos itens como: subitens extras, brasões, logomarca, dentre outros;
5. Informamos que os textos escritos em *itálico* são meramente explicativos e deverão ser retirados em substituição ao conteúdo das propostas das Federações proponentes;
6. Serão eliminadas as propostas cuja formatação divergirem do modelo em anexo ou de Editais anteriores, e ainda com ausência e/ou itens em branco;
7. Serão eliminadas as propostas que apresentarem conteúdos idênticos, denotando plágio;
8. As propostas apresentadas serão encaminhadas por meio digital para o e-mail <apoioapescaartesanal2024.sepror@gmail.com>.

<http://www.sepror.am.gov.br>

[instagram.com/seproramazonas](https://www.instagram.com/seproramazonas)

[youtube.com/@sistemasepror1966](https://www.youtube.com/@sistemasepror1966)

[facebook.com/seproramazonas](https://www.facebook.com/seproramazonas)

sepror@sepror.am.gov.br

Fone:(92) 99140-5479

Av. Carlos Drummond de
Andrade, 1460 – 3º andar,
Bloco G – Conj. Atílio
Andreazza - Japiim -

Secretaria de
**Produção
Rural**



PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome <i>Indicar o nome da entidade proponente</i>	CNPJ <i>Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.</i>		
Endereço <i>Indicar o endereço completo da entidade (rua, número, bairro).</i>	E-mail <i>Indicar o endereço eletrônico da entidade.</i>		
Ponto de referência <i>Indicar um estabelecimento próximo à entidade.</i>			
Município <i>Indicar o município onde está localizada a entidade.</i>	UF <i>Sigla da unidade da federação (Estado).</i>	CEP <i>Código do endereço postal do município.</i>	Telefone <i>Mencionar números de contato da entidade.</i>
Nome do Responsável <i>Indicar o nome do (a) responsável da Organização Proponente ou do representante legal.</i>			
CPF <i>Registrar o número da inscrição do CPF do responsável pela entidade.</i>	RG <i>Número do registro geral do responsável pela entidade.</i>	Órgão Expedidor <i>Indicar a sigla do órgão expedidor.</i>	Cargo <i>Indicar a função do responsável pela entidade.</i>
Endereço <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro).</i>		CEP <i>Registrar o Código do Endereçamento Postal do domicílio do responsável.</i>	



2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- 2.1.** *Descrever a evolução dos trabalhos da federação a partir da sua fundação. O diagnóstico da situação: descrevendo os municípios de abrangência da federação, se é constituída na área urbana ou rural, histórico de filiação de suas instituições, e as condições gerais de cada filiada. Informar as principais dificuldades de acesso às políticas públicas.*
- 2.2.** *Recursos humanos e/ou membros da diretoria (Informar os membros da diretoria).*

Nome	Formação Profissional	Cargo/Função exercida na instituição	Vínculo institucional (remunerado ou voluntário)
<i>Ex: Maria Soares da Silva</i>	<i>Pedagogia</i>	<i>Presidente</i>	<i>Voluntário</i>
<i>Emanuel Oliveira de Sá</i>	<i>Médio completo</i>	<i>Vice-presidente</i>	<i>Voluntário</i>
<i>Joana Carvalho Pinheiro</i>	<i>Serviço Social</i>	<i>Assistente Social</i>	<i>Remunerada</i>

- 2.3.** *Dados cadastrais das instituições cadastradas na entidade proponente:*

2.3.1. *Relação das instituições filiadas à federação proponente, discriminando as seguintes informações: nome da instituição, ano de fundação, endereço completo, quantidade de pescadores cadastrados com Registro Geral da Atividade Pesqueira ou protocolo e estimativa anual de produção de pescado (Anexo IV).*

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

3.1. TÍTULO

Informar um título para a proposta apresentada, devendo traduzir, de forma resumida, o tema central da proposta.

3.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Descrever de forma clara apenas o OBJETO da proposta (conforme o item I deste edital).



3.3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Deverá obrigatoriamente demonstrar a importância da proposta. Deverá informar ainda:

3.3.1 *Qual a necessidade de realizar o objeto do projeto?*

3.3.2 *A importância do objeto proposto, quais os resultados esperados e os benefícios para seu público-alvo (instituições filiadas e seus pescadores).*

3.4. OBJETIVOS

Informar claramente o objetivo macro e os específicos do objeto da proposta. Deve refletir o resultado esperado com a execução da proposta e informar os objetivos específicos a serem alcançados com a proposta, os efeitos diretos das atividades ou ações a serem implementadas.

3.5. METAS

Informar as metas que deverão ser alcançadas com o objeto da proposta, quantitativas ou qualitativas e mensuráveis. Informar meta para cada objetivo específico.

Ex: melhoria da qualidade de vida e saúde do pescador; aumento da proteção individual do beneficiário em %.

3.6. PÚBLICO-ALVO

Informar a quantidade de instituições e pescadores que serão beneficiados com a proposta.

3.7. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Execução das ações para alcance dos objetivos, resultado esperado e cumprimento das metas:

- Como será realizada a divisão dos materiais entre as instituições associados e quais os critérios que serão utilizados para a divisão dos materiais;*
- Como será realizado o acompanhamento do objeto da proposta.*



4. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, ____ de ____ de 2024.

Obs.: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Parceria.

5. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO

APROVADO:

Local e Data

Parceiro Público
(Representante Legal responsável)



ANEXO IV

TABELA DE INSTITUIÇÕES FILIADAS À FEDERAÇÃO

Nº	INSTITUIÇÃO	ANO DE FUNDAÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE PESCADORES	PRODUÇÃO ANUAL



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SEPROR/SEPA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PERANTE O TCE E AFI

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro para os fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a organização/entidade xxxxx **[identificação da entidade proponente]**, em observância ao quesito 10 do Edital que trata das vedações, está adimplente junto à Administração Financeira Integrada – AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Ainda, declaro que a entidade está adimplente junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal.

Local-UF, ___ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal entidade proponente)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III, da Lei nº 13.019, de 2014, que a **[identificação da entidade proponente]** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local-UF, _____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade proponente)